



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2298 - 16 de setembro de 2020

ATOS DO COMDECON

ATOS DO COMDECON

O Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON vem através de sua Secretaria Geral, no uso de suas atribuições nos termos do art. 17, XIII, do Decreto nº 9.100/2010 (Regimento Interno) tornar público seus atos.

RECURSOS JULGADOS

RECURSO: 2630036/2018

PROCESSO: 3550015/2016

RELATOR: RODRIGO LAMIM

REQUERENTE: JAIME COLZANI

EMENTA: ITBI – BASE DE CÁLCULO – ARBITRAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e em seu mérito negar provimento..

Itajaí (SC), 06 de agosto de 2020.

RECURSO: 0240018/2017

PROCESSO: 1940057/2016

RELATOR: JACKSON CARLOS DA SILVA

REQUERENTE: BRG COMÉRCIO E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
EMENTA: ITBI – INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL COM IMÓVEIS – ART. 156 § 2º, INCISO I DA CFEB – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA LIMITADA AO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO – INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE VALOR EXCEDENTE – POSSIBILIDADE CONFORME DECISÃO STF EM 04/08/2020 – FALTA DE NORMA LEGAL MUNICIPAL PARA EXIGÊNCIA DA COBRANÇA DO TRIBUTO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, CONHECER DO RECURSO e em seu mérito, por Voto de Qualidade, DAR PROVIMENTO nos termos do Voto do Relator Divergente.

Vencidos os Conselheiros Jackson Carlos da Silva (Relator Originário), Domingos Macario Raymundo Junior, Gilmara Reis Censi, Rodrigo Lamim e Rogério Rocha. Itajaí (SC), 11 de agosto de 2020.

RECURSO: 0200055/2019

PROCESSO: 2600020/2018

RELATOR: DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR

REQUERENTE: SERGIO RICARDO DOS SANTOS

EMENTA: TRIBUTÁRIO – PEDIDO DE DECADÊNCIA – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS - EXECUÇÃO DE OBRA – ALEGAÇÃO DE OBRA ACABADA A MAIS DE CINCO ANOS – AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA CONCLUSÃO E HABITABILIDADE DA EDIFICAÇÃO – ÔNUS QUE COMPETE A PARTE RECORRENTE – RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO e em seu mérito NEGAR PROVIMENTO nos termos do Voto do Relator.

Itajaí (SC), 13 de agosto de 2020.

RECURSO: 0690021/2016

PROCESSO: 1170088/2015

RELATOR: Gilmara Reis Censi

REQUERENTE: GX ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI NA INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL – EMPRESAS COM ATIVIDADE TÍPICAMENTE IMOBILIÁRIA – APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LCM 20/2002 – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA NOS EXATOS TERMOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos este autos, acordam os Membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por maioria dos votos, CONHECER o presente recurso e em seu mérito NEGAR PROVIMENTO nos termos do voto da relatora. Absteve-se o conselheiro Thiago Floriano.

Itajaí (SC), 18 de agosto de 2020.

RECURSO: 3540053/2018

PROCESSO: 2520002/2018

RELATOR: Murilo José Zipperer da Silva

REQUERENTE: HOFFMAM METALÚRGICA LTDA. EPP

EMENTA: IPTU. CELEUMA ACERCA DO TAMANHO DO TERRENO PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO PARA FIXAÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO. PROVA DE QUE OS REFERIDOS TERRENOS SÃO MENORES RECONHECIDA E CADASTRADA NA PREFEITURA EM 2018. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES ANTERIORES À EFETIVA ALTERAÇÃO NOS CADASTROS NA PREFEITURA. IMPOSSIBILIDADE FRENTE AO ARTIGO 11 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUE CONSIDERA QUE O FATO GERADOR DO IPTU ACONTECE NO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO REFERENTE AO EXERCÍCIO. FALTA DE PROVA DO EFETIVO TAMANHO DO TERRENO QUANTO AO PERÍODO ANTERIOR AO ANO DE 2018. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA RETIFICAR NO ANO DE 2018..

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência, em exercício, do Conselheira Jackson Carlos Da Silva, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos aptos, dar provimento integral ao Recurso nos termos do voto do Relator. Itajaí (SC), 25 de agosto de 2020.

RECURSO: OFICIAL

PROCESSO: 3040035/2016

RELATOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

REQUERENTE: PGN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EMENTA: RECURSO OFICIAL – REEXAME NECESSÁRIO – ITBI – ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA – IMÓVEIS NÃO AVERBADOS – FATO GERADOR DO ITBI SOMENTE OCORRE COM A TRANSFERÊNCIA EFETIVA DA PROPRIEDADE NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ART. 35, II DO CTN – ART. 1.227 DO CÓDIGO CIVIL – CANCELAMENTO NOTIFICAÇÃO ITBI – CABÍVEL - RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marnei Luchtenberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, para NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Oficial, mantendo a decisão de Primeira Instância Administrativa em seus exatos termos, para CANCELAR a Notificação 1111/ITBI/2016 lavrada em 11/10/2016 e posteriormente retificada pela Notificação 1111/ITBI-RET emitida em 04/11/2016. Deixaram de votar o Conselheiro Thiago Floriano dos Santos, impedido nos termos do Art. 35 do Regimento Interno do Comdecon e o Conselheiro Rogério Rocha, impedido nos termos do Art. 58, inciso III da Lei 5.326/2009.

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2020.

RECURSO: 2050032/2018

PROCESSO: 0330097/2014

RELATOR: Murilo José Zipperer da Silva

REQUERENTE: Construtora Viscu Ltda

EMENTA: ISS. RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO. IRRESIGNAÇÃO DO FISCO E DO CONTRIBUINTE ACERCA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO INCIDENTE SOBRE UMA SÉRIE DE NOTAS FISCAIS.



JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO DE CADA NOTIFICAÇÃO, CONFORME A PECULIARIDADE DO CASO. AMBOS RECURSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Marney Luchtemberg, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, com a abstenção do Conselheiro Jackson, dar provimento integral ao Recurso nos termos do voto do Relator.

Itajaí (SC), 09 de julho de 2020.

RECURSO: 1960043/2018 – 1960046/2018

PROCESSO: 2860056/2016 e 2860057/2016

RELATOR: Domingos Macario Raymundo Junior

REQUERENTE: Drisan Administradora de Bens Ltda

EMENTA: TRIBUTÁRIO –PRELIMINAR DE DECADÊNCIA - AFASTADA – INÍCIO DA CONTAGEM DE DECADÊNCIA APÓS TRÊS ANOS DA INCORPORAÇÃO - §2º DO ART. 48 DA LCM Nº 20/2002- MÉRITO - ITBI - PESSOA JURÍDICA – INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS – ART. 156, §2º, INCISO I DA CF E ART. 47, INCISO III E §2º DO ART. 48 DA LCM Nº 20/2002 – LOCAÇÃO DE BENS – ATIVIDADE PREPONDERANTE – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – BASE DE CÁLCULO – PREVALÊNCIA DA AVALIAÇÃO FEITA PELO AUDITOR FISCAL – RECORRENTE QUE SE OMITE NA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO FEITA POR PROFISSIONAL CAPACITADO E IDÔNEO – RECURSO IMPROCEDENTE.

ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade dos votos, conhecer do recurso interposto pelo Recorrente e negar provimento.

Itajaí (SC), 16 de julho de 2020.

RECURSO: 0660136/2019

PROCESSO: 0200058/2019

RELATOR: Domingos Macario Raymundo Junior

REQUERENTE: José Guedes dos Santos

EMENTA: TRIBUTÁRIO –TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TLLFF – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TAXA – PARÁGRAFO 3º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – DISPOSITIVO COM INCIDÊNCIA SOMENTE AO ENTE FEDERAL E SUAS AUTARQUIAS – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL – VIOLAÇÃO AO PACTO FEDERATIVO – RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade dos votos aptos, conhecer do recurso interposto pelo Recorrente e negar provimento.

Itajaí (SC), 07 de julho de 2020.

RECURSO: 2480011/2018

PROCESSO: 3550062/2016

RELATOR: RODRIGO LAMIM

REQUERENTE: SRM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

EMENTA: ITBI – INTEGRALIZAÇÃO – CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA – PREPONDERÂNCIA DE RECEITA ORIUNDA DE ALUGUEL DE IMÓVEIS – INCIDÊNCIA – ARBITRAMENTO – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro

Marnei Luchtemberg, na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e em seu mérito negar provimento.

Itajaí (SC), 30 de julho de 2020.

ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 154/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e a Diretora de Licitações, Contratos e Compras da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Orli Calbusch	Técnico em Contabilidade Mat. 34 P.A. 05.11.2018 a 04.11.2019	21.09 a 03.10.2020 SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de setembro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

GIULIANA von MECHELN
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

Av. Vereador Abaelhio João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 156/2020

CANCELA FÉRIAS E CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria nº 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180,





de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

Art. 1º - CANCELAR as férias, concedida pela Portaria nº 153, de 04 de setembro de 2020, da servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”.

Art. 2º - O período de férias será reagendado conforme necessidade do serviço e com anuência do superior hierárquico.

Art. 3º - CONCEDER à servidora supracitada LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, de 04.09 a 03.10.2020, conforme Ata de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Itajaí, 15 de setembro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

INFORMATIVO

Paulo Manoel Vicente, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a prestação de contas das ações e serviços de saúde, relativos ao 2º Quadrimestre do ano de 2020. (Fica vedada, por ora, “a participação do público”, devendo os responsáveis disponibilizarem um número de whatsapp para eventuais questionamentos que possam ser feitos e respondidos, durante a transmissão da Audiência Pública pelo Facebook e Youtube).

DATA: 25/09/2020

HORÁRIO: das 14h às 18h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Paulo Manoel Vicente
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

INFORMATIVO

Paulo Manoel Vicente, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º Quadrimestre do ano de 2020. (Fica vedada, por ora, “a participação do público”, devendo os responsáveis disponibilizarem um número de whatsapp para eventuais questionamentos que possam ser feitos e respondidos, durante a transmissão da Audiência Pública pelo Facebook e Youtube).

DATA: 30/09/2020

HORÁRIO: a partir das 14h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Paulo Manoel Vicente
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 172/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais, a servidora MARIA TEREZA FARIAS LIRA, matrícula nº 499401, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “A10” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 168/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora ROSELI COUTO, matrícula nº 4695001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B9” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 171/20

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora MARIA DE FATIMA DA CRUZ GOMES, matrícula nº 689203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “B2” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 173/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor FELIPE SPARRENBARGER, matrícula nº 1717201, ocupante do cargo efetivo de Médico, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao Município de Pelotas, pelo período compreendido entre 11/10/1993 a 25/01/1995, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 16 dia(s), totalizando 471 (quatrocentos e setenta um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Pelotas, emitida sob o protocolo nº 192/2019, em 05 de setembro de 2019.

Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a Prefeitura Municipal de Blumenau, pelo período compreendido entre 01/09/1998 a 04/11/2014, correspondendo a 08 ano(s) 00 mês(es) e 28 dia(s), totalizando 2948 (dois mil, novecentos e quarenta oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto de Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau-ISS-BLU, emitida sob o protocolo nº 1085/2019, em 27 de maio de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 170/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, com observância do disposto no art. 16 e ss., da Lei Complementar nº 217 de 12 de abril de 2013, que aprovou o Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência de Itajaí e considerando o Processo Administrativo nº 172/14/ADM, CONCEDE **PROMOÇÃO HORIZONTAL** dos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	FAIXA	INÍCIO DA VIGÊNCIA
24	BRUNA ALEXANDRE	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	C	I	06/2020
23	IRAN ALSON DE OLIVEIRA BRASIL	TÉCNICO ADM. PREVIDENCIÁRIO	C	I	07/2020
10	FERNANDA DA SILVA ASSAF	CONSULTOR ADM. PREVIDENCIÁRIO	E	III	08/2020

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 169/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea "i", da Lei nº 3.742/02, com observância do disposto no art. 16 e ss., da Lei Complementar nº 217 de 12 de abril de 2013, que aprovou o Plano de Cargos e Carreiras do Instituto de Previdência de Itajaí e considerando o Processo Administrativo nº 172/14/ADM, CONCEDE **PROMOÇÃO VERTICAL** da servidora abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FAIXA
18	CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR	PROCURADOR AUTÁRQUICO	III

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



PORTARIA Nº 174/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso "i", da Lei 3.742/2002, resolve **CONCEDER "LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"**, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 180 de 17 de dezembro de 2010, a servidora abaixo relacionada.

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	Nº DIAS	PERÍODO
BRUNA ALEXANDRE	24	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	31/08/2020 a 04/09/2020

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí



ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso VIII , do artigo 91, da Lei Complementar nº 150 de 12 de março de 2009, considerando o Decreto Nº 10.000 de 16 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Instituir membros da Comissão Especial do Processo Seletivo de Provas e Títulos, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo 2020/2021 da Prefeitura Municipal de Itajaí, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário na área do magistério.

Parágrafo Único. À Comissão Especial do Processo Seletivo 2019/2020, caberá acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Art.2º Nomeia para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo de Provas e Títulos de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

- I- Patrícia Alma Araújo Obelar Coelho
- II- Marcelo Bomfim Caetano
- III- Adriana Rocha
- IV- Jacqueline Nadir Rebelo Rosa
- V- Juliano Roberto Flor
- VI- Kandy Regina Pereira

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª. MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária de Educação

ATOS DA SEC. SEGURANÇA DO CIDADÃO

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 07, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 2.994/2020, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de processo administrativo disciplinar submetido a este órgão correicional, e

Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2019, de 25 de julho de 2019, constituída pelos servidores públicos municipais William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Márcia Kuhn Vargas matrícula 1697701 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2020, instaurado pela Portaria de Processo Administrativo n. 01, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Jornal do Município n. 2189, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 08, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n.

274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 2.995/2020, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de processo administrativo disciplinar submetido a este órgão correicional, e

Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2019, de 25 de julho de 2019, constituída pelos servidores públicos municipais William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Márcia Kuhn Vargas matrícula 1697701 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2020, instaurado pela Portaria de Processo Administrativo n. 02, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Jornal do Município n. 2189, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 2.996/2020, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de processo administrativo disciplinar submetido a este órgão correicional, e

Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2019, de 25 de julho de 2019, constituída pelos servidores públicos municipais William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Márcia Kuhn Vargas matrícula 1697701 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2020, instaurado pela Portaria de Processo Administrativo n. 03, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Jornal do Município n. 2189, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 2.997/2020, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de processo administrativo disciplinar submetido a este órgão correicional, e

Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2019, de 25 de julho de 2019, constituída pelos servidores públicos municipais William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Márcia Kuhn Vargas matrícula 1697701 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2020, instaurado pela Portaria de Processo Administrativo n. 04, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Jornal do Município n. 2189, de 29 de janeiro de 2020.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 2.998/2020, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de processo administrativo disciplinar submetido a este órgão correicional, e

Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2019, de 25 de julho de 2019, constituída pelos servidores públicos municipais William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Márcia Kuhn Vargas matrícula 1697701 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2020, instaurado pela Portaria de Processo Administrativo n. 05, de 27 de janeiro de 2020, publicada no Jornal do Município n. 2189, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;

Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 2.985/2020, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e

Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2019, de 25 de julho de 2019, constituída pelos servidores públicos municipais William Gonçalves, matrícula 1721101 (presidente), Márcia Kuhn Vargas matrícula 1697701 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente à Sindicância n. 013/2020, instaurado pela Portaria de Sindicância n. 13, de 23 de junho de 2020, publicada no Jornal do Município n. 2253, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SUP-050294
ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATADO: Darcy Laske - CPF sob nº 105.678.609-49 e Aneliese Laske - CPF sob nº 393.403.769-00. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 050/2019, no valor mensal deste aditivo é de R\$ 13.823,09 (treze mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos), totalizando R\$ 165.877,08 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos), para o período de 12 (doze) meses, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA/ OPERACIONAL DO SEMASA. O Prazo de vigência no período de 14/9/2020 a 14/9/2021.

DATA ASSINATURA: 14/09/2020

Itajaí/SC, 14 de setembro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-SAN-050094
Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 049/2019

Contratada: TV VALE DO ITAJAI LTDA. CNPJ: 76.368.240/0001-05. Sócios: Honorilton Gonçalves da Costa, Clodomir dos Santos Matos, Adilson Higino da Silva e Emerson Carlos de Oliveira. Objeto: Renovação do Contrato Nº. 049/2019, com vigência no período de 1º/10/2020 até 1º/10/2021, no valor total de R\$ 11.500,92 (onze mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos), referente à Locação de parte da torre de transmissão da LOCADORA, no morro da Cruz em Itajaí - SC, que será utilizado pelo SEMASA para instalação de antena de telemetria.

Data da assinatura: 15/9/2020

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-042684
Aditivo nº. 001 ao Contrato Nº 029/2019

Contratada: SANEPRO ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 20.706.900/0001-66. Sócios: Ramon Jussi da Silveira, Felipe Ruediger e Mauren Julia de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES São Vicente - Sub-bacias 01, 03, 05 e 06. ADITIVO: O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/09/2020 a 08/09/2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 08/09/2020.

Itajaí/SC, 08 de setembro de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral



EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019-SAN-050094
Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 049/2019

Contratada: TV VALE DO ITAJAI LTDA. CNPJ: 76.368.240/0001-05. Sócios: Honorilton Gonçalves da Costa, Clodomir dos Santos Matos, Adilson Hígino da Silva e Emerson Carlos de Oliveira. Objeto: Renovação do Contrato Nº. 049/2019, com vigência no período de 1º/10/2020 até 1º/10/2021, no valor total de R\$ 11.500,92 (onze mil, quinhentos reais e noventa e dois centavos), referente à Locação de parte da torre de transmissão da LOCADORA, no morro da Cruz em Itajaí - SC, que será utilizado pelo SEMASA para instalação de antena de telemetria.
Data da assinatura: 15/9/2020

Itajaí/SC, 15 de setembro de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-042684
Aditivo nº. 001 ao Contrato Nº 029/2019

Contratada: SANepro ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 20.706.900/0001-66. Sócios: Ramon Jussi da Silveira, Felipe Ruediger e Mauren Julia de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES São Vicente - Sub-bacias 01, 03, 05 e 06. ADITIVO: O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/09/2020 a 08/09/2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 08/09/2020.

Itajaí/SC, 08 de setembro de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-042684
Aditivo nº. 001 ao Contrato Nº 029/2019

Contratada: SANepro ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 20.706.900/0001-66. Sócios: Ramon Jussi da Silveira, Felipe Ruediger e Mauren Julia de Souza. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para gerenciamento e fiscalização das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES São Vicente - Sub-bacias 01, 03, 05 e 06. Valor Total: R\$ 323.590,15 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos), de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93. ADITIVO: O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/09/2020 a 08/09/2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 08/09/2020.

Itajaí/SC, 08 de setembro de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral



SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA Nº /2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
PARA ACOMPANHAMENTO DO
PRÊMIO PRODUÇÃO – PPS

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente para Acompanhamento do Prêmio Produção - PPS, que passa a vigorar com os seguintes membros: MARCIO VENICIO BERNADINO, DIOGO VITOR PINHEIRO, CHRISTOFFER DA SILVA, GRACILETE SPAKI e MAYCON MODESTO VARGAS sob a presidência do primeiro e na sua ausência substituído pelo segundo.



DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral



SERVICÓ MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DA FASE DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 002/2020 – SEMASA

- 1 Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Gerência de
- 2 LICITAÇÕES E CONTRATOS do SEMASA, situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila
- 3 Operária - Itajaí - SC, às 13 horas, a Comissão de Licitação (Portaria nº 037/2020), sob
- 4 a Presidência da Senhora Luana Vicente dos Santos Furlani, com a participação dos
- 5 Membros Eliane de Souza Vieira, Nemrod Schiefler Junior e Rosmeire Coelho Pontes,
- 6 além do Engenheiro Civil Thiago Henrique Thomas, para **ANÁLISE DOS RECURSOS**
- 7 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**, relativos à **Concorrência 002/2020**, tendo como objeto:
- 8 **Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de 01 (um)**
- 9 **reservatório em aço vitrificado parafusado, aço inoxidável parafusado, aço**
- 10 **inoxidável soldado ou aço inoxidável helicoidal com dobra dupla, para**
- 11 **armazenamento de água tratada potável, com capacidade útil de armazenamento**
- 12 **de 800m³, que irá compor o sistema de abastecimento de água do SEMASA – bairro**
- 13 **Limoeiro**. Declarada aberta a sessão, a Presidente, em conjunto com os membros da
- 14 COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise dos documentos protocolados.
- 15 Interpuseram recursos as empresas **ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO**
- 16 **INOX LTDA., RGS9 – TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e SM7**
- 17 **ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPOTAÇÃO LTDA.** As licitantes foram identificadas
- 18 por meio da divulgação na internet, mas apenas a empresa **VECTOR MATHIAS**
- 19 **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A.** apresentou contrarrazões aos
- 20 recursos interpostos. Analisados os requisitos pertinentes à admissibilidade do recurso
- 21 e das contrarrazões, resolveu-se por conhecer dos mesmos, pois preenchem os
- 22 requisitos de admissibilidade, além de tempestivos. Quanto ao mérito, tem-se a análise
- 23 e razões, como segue: em síntese, a empresa Recorrente **ÁGUA SOLUÇÕES**
- 24 **TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA.** alega que, embora tenha sido inabilitada em
- 25 razão de não ter atendido os itens 11 e 12 do edital, referentes às qualificações
- 26 profissional e operacional, e os itens 13.5.2 e 13.5.3, referentes à qualificação
- 27 econômico-financeira, a empresa deve ser habilitada. Isso porque, quanto às
- 28 qualificações profissional e operacional, entende que atendeu ao exigido pelo edital, já
- 29 que o atestado apresentado indica que a empresa "fabricou e entregou" dois





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

30 reservatórios à empresa Cipa. No que se refere à qualificação econômico-financeira,
31 alegou que houve erro quando da análise dos documentos apresentados pela
32 Recorrente, sustentando que os documentos apresentados pela empresa são os
33 mesmos que subsidiaram a emissão de Certificado de Capacidade Financeira Relativa
34 de Licitante emitida pela CAGE/RS e que referido órgão atestou que a empresa possui
35 capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela
36 Administração Pública. A empresa Recorrente **RG99 – TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO
37 E CONSTRUÇÃO LTDA.** apresentou recurso contra a habilitação da empresa **VETOR
38 MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A.**, alegando que o
39 atestado apresentado pela Recorrida, emitido pela empresa JBS AVES LTDA. não deve
40 ser aceito pela Comissão, já que irregular. Aduz que o atestado não usou o verbo
41 "executou", mas somente usou termos como "sendo contratada" e "avaliou". Afirma que
42 o atestado foi assinado pelo projetista William Garcia, sendo que é obrigatório ser
43 assinado por um engenheiro ou ser apresentado em conjunto com laudo emitido por
44 profissional do sistema acompanhado da respectiva ART. Sustenta que o atestado não
45 foi registrado no CREA, o que contraria o disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
46 Por fim, pugna pela inabilitação da empresa Recorrida. A empresa Recorrente **SM7
47 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPOTAÇÃO LTDA.** também apresentou recurso
48 contra a habilitação das empresas **VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
49 E ENGENHARIA S.A.** e **TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
50 No que se refere à empresa **VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E
51 ENGENHARIA S.A.**, alegou que o atestado apresentado pela Recorrida, emitido pela
52 empresa JBS AVES LTDA., não comprova o registro de atestado emitido pela
53 Contratante da obra ou do serviço referenciado pela Lei 8.666/93. Aduz que o documento
54 intitulado de "atestado", na realidade, não se caracteriza como tal por lhe faltar elementos
55 essenciais, já que não identifica os elementos quantitativos e qualitativos da obra e/ou
56 serviço; não aponta o local da obra nem o período de sua execução; e não identifica as
57 atividades técnicas executadas. Também trouxe à tona o fato de o atestado ter sido
58 assinado pelo projetista William Garcia, o que contraria o disposto na Resolução nº
59 1.025/2009 do CONFEA e a Lei nº 5.194/66 (Lei do CREA). Também afirma que a CAT
60 e o atestado referem-se apenas ao profissional, e não à empresa Vektor Mathias. Já

92 instalação do equipamento"; contudo, o atestado e o certificado não mencionaram
93 sequer a palavra "entregar", tendo somente citado que a atividade técnica é "projeto".
94 Como a empresa recorrente não apresentou nenhum outro argumento ou documento
95 que pudesse esclarecer os já apresentados quando da sessão ocorrida no dia 12/8/2020
96 para fins de alteração do julgamento, não há que se falar em reforma da decisão, já que
97 o texto expresso no atestado e na certidão não podem ser combatidos com meras
98 alegações. Ademais, embora a Recorrente tenha juntado um atestado e uma ART
99 comprovando a realização para a empresa Cipa Industrial de Produtos Alimentares Ltda.,
100 referente a projeto e à execução de 2 reservatórios de 850.000 litros cada, tais
101 documentos não podem ser aceitos por esta Comissão por não terem sido apresentados
102 no momento oportuno e não possuírem os requisitos exigidos pelo edital. No que se
103 refere à qualificação econômico-financeira, em que pese a alegação de erro e o fato de
104 possuir o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante emitida pela
105 CAGE/RS, seus argumentos não merecem prosperar. Quanto ao suposto equívoco
106 cometido pela Comissão de Licitações, não é verdade, o que pode ser conferido por meio
107 de simples cálculo matemático, utilizando-se, para tal, a fórmula do item 13 do edital. Os
108 números para o cálculo, usados pela Comissão, são os contidos no Balanço Patrimonial
109 juntado pela empresa, resultando nos seguintes valores: a) Liquidez Corrente: 1,16
110 (habilitada); b) Liquidez Geral: 0,995 (inabilitada); c) Grau de Endividamento: 5,85
111 (inabilitada), conforme documento anexo. Sabe-se que o instrumento convocatório é
112 vinculativo aos licitantes e à Administração Pública, razão pela qual deve ser seguido por
113 todos os participantes do certame e em todas as suas fases. Inclusive, lembra-se que os
114 prazos de divulgação do edital foram respeitados, sendo que não foi protocolada
115 nenhuma impugnação ao mesmo, mais um motivo pelo qual não é oportuno, nesse
116 momento, haver questionamento quanto a esse ponto. Ademais, a forma de apuração
117 da qualificação econômico-financeira é padrão nos editais do SEMASA e fora avaliado
118 integralmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio da
119 Diretoria de Licitações e Contratações – DLC, e Ministério Público junto ao Tribunal de
120 Contas, em sessão pelo Plenário da Egrégia Corte de Contas, em votação unânime em
121 17/12/2007 (Decisão nº 4104/2007 - Processo nº ELC - 07/00608192). Quanto ao
122 Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante emitida pela CAGE/RS,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

61 quanto à empresa **TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
62 defende que o atestado apresentado pela empresa se refere à aço carbono sodado, não
63 atendendo ao disposto no edital, que exigiu execução/instalação de reservatório em aço
64 vitrificado, aço soldado ou aço fixado com dobra dupla. Alega que, embora a lei admita
65 a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados de obras ou serviços
66 similares as parcelas relevantes, não basta ser similar, mas sim que seja de
67 complexidade tecnológica ou operacional no mínimo equivalente ou superior àquelas
68 parcelas relevantes eleitas pelo edital. Por fim, requer a inabilitação da empresa Target
69 Serviços. A empresa **VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E
70 ENGENHARIA S.A.** ofertou contrarrazões aos recursos apresentados pelas empresas
71 **RG99 – TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** e **SM7
72 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPOTAÇÃO LTDA.**, sustentando, em suma, que não
73 há que se falar em irregularidades quanto ao atestado apresentado emitido pela empresa
74 JBS AVES. Afirma que o mesmo "atende a todos os requisitos a ele impostos, quais
75 sejam, detém os dados da obra/serviço, os dados da contratante e da contratada, os
76 dados do responsável técnico, a descrição dos serviços realizados e a identificação do
77 representante da contratante do profissional habilitado". Afirma que o signatário do
78 atestado emitido pela empresa JBS AVES se constituiu em profissional integrante do
79 Sistema Confeal/Creia, na qualidade de engenheiro civil, detendo, portanto, competência
80 legal para a emissão de atestados técnicos. Fundamentou seus fatos no art. 30 da Lei
81 8.666/93 e nos Acórdãos 128/2012 da 2ª Câmara e 655/2016 do Plenário. **É O
82 NECESSÁRIO RELATO. PASSAMOS A DECIDIR.** Considerando os argumentos
83 recursais trazidos pela empresa **ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX
84 LTDA.**, quanto às qualificações profissional e operacional, embora a empresa tenha
85 alegado que o atestado apresentado indica que a empresa "fabricou e entregou" dois
86 reservatórios à empresa Cipa, tal afirmação não condiz com a realidade. Isso porque o
87 atestado e a CAT apresentados pela empresa referem-se à empresa Agroterenas S.A.
88 Industrial Citrus, e não Cipa. O teor expresso no atestado emitido pela empresa
89 Agroterenas e na Certidão de Acoervo Técnico emitido pelo CREA-RS e que a atividade
90 executada foi "projeto". Inclusive, em seu recurso, a empresa alega que "(...)" quando se
91 fala em entregar, obviamente que se encontram inclusos todos os serviços inerentes à

123 utilizado pela Recorrente como fundamento do seu recurso, é válido para as licitações
124 promovidas pela Administração Pública Estadual (Rio Grande do Sul), conforme descrito
125 no próprio documento, não se aplicando ao Estado de Santa Catarina. Portanto, conclui-
126 se que a análise realizada pela Comissão de Licitações está de acordo com as regras
127 editalícias e respeita as exigências do órgão de controle externo estadual, sempre com
128 observância dos preceitos legais existentes. Não se trata de excesso de formalismo ou
129 de poder, mas sim de cumprimento exato dos termos da lei, dever de todo administrador
130 público. Acerca dos argumentos recursais trazidos pelas empresas **RG99 –
131 TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** e **SM7 ENGENHARIA,
132 TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.** e as contrarrazões ao recurso apresentadas
133 pela empresa **VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA
134 S.A.**, todos recebidos tempestivamente, entende-se que, de fato, o atestado apresentado
135 pela empresa **VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA
136 S.A.**, emitido pela empresa JBS AVES LTDA., não foi registrado junto ao Conselho
137 competente, admitindo esta Comissão que cometeu um equívoco quando do julgamento
138 dos documentos de habilitação. Ressalta-se que o edital da presente licitação, em seus
139 itens 11.3 e 12.2, prevê que deve haver a comprovação da qualificação técnica por meio
140 de "(...) atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica de execução dos
141 serviços/obras, acompanhados da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT (...)". A
142 própria Resolução do CONFEA nº 1.025/2009, em seu artigo 57, aduz que: "Art. 57. É
143 facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou
144 jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão
145 para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades
146 e prazos" (grifamos). A Lei de Licitações também prevê: "Art. 30. A documentação
147 relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] II - comprovação de aptidão para
148 desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e
149 prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do
150 pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem
151 como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se
152 responsabilizará pelos trabalhos; [...] § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso
153 II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita





SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

6

154 por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,
155 devidamente registrados nas entidades profissionais competentes [...] (grifamos)". Ou
156 seja, a lei é clara que, no caso de obras e serviços de engenharia, como é o caso, a
157 comprovação da capacidade técnica-profissional dar-se-á por meio de atestados
158 devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, no caso, o CREA.
159 Além disso, a Resolução do CONFEA n° 1.025/2009 também não deixa dúvidas quanto
160 ao fato de que o que faz prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e
161 compatível em características, quantidades e prazos é o registro de atestado. A Certidão
162 de Acervo Técnico sem registro de atestado serve para outros fins e, inclusive, ressalva
163 a informação de que "Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo
164 contratante da obra ou serviço referenciado na Lei n° 8.666/93". Ademais, no site do
165 CREA-RS, consta a seguinte explicação: "Ambas as CATs (sem registro de atestado e
166 com registro de atestado) servem para certificar a existência de ARTs, comprovando
167 assim o acervo técnico do profissional. Porém, só a CAT com registro de atestado pode
168 ser considerada em processos licitatórios regidos pela Lei 8.666/93, visando qualificar
169 tecnicamente empresas licitantes." (Disponível em: [http://www.crea-](http://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=ver-noticia&id=5878)
170 [rs.org.br/site/index.php?p=ver-noticia&id=5878](http://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=ver-noticia&id=5878). Acesso em 10 set.2020). Com relação
171 ao fato de que o atestado foi assinado pelo projetista William Garcia, entendemos que
172 tal fato não contraria o disposto na Resolução n° 1.025/2009 do CONFEA, que prevê:
173 "Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como
174 os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por
175 profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema
176 Confea/Crea.". O Sr. William Garcia é projetista e possui registro junto ao CREA-RS sob
177 o número 240058, conforme documento juntado pela empresa Vetor Mathias em sede
178 de contrarrazões de recurso. Inclusive, para fins de verificação da autenticidade dos
179 documentos apresentados, em razão de divergência na assinatura do Sr. William Garcia
180 nos documentos emitidos pela empresa JBS Aves, esta Comissão realizou diligência
181 junto à referida empresa no dia 10/9/2020, conforme e-mail juntado aos autos, tendo sido
182 confirmado que ambos os atestados apresentados foram emitidos pela empresa JBS
183 Aves. A divergência ocorreu em razão de um documento conter a assinatura e o outro,
184 a rubrica do Sr. William Garcia. De qualquer modo, o simples fato de a CAT ser sem



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

7

185 registro de atestado impossibilita o seu uso para fins de qualificação técnica da empresa,
186 razão pela qual deve ser reformada a decisão desta Comissão, de modo a inabilitar a
187 empresa em tela por não ter cumprido o exigido pelo edital em seus itens 11.3 e 12.2 do
188 edital. No que se refere às alegações apresentadas pela empresa **SM7 ENGENHARIA,**
189 **TECNOLOGIA E IMPOTAÇÃO LTDA.** contra a habilitação da empresa **TARGET**
190 **SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, alegou que o atestado
191 apresentado pela empresa se refere à "aço carbono sodado", não atendendo ao disposto
192 no edital, que exigiu "execução/instalação de reservatório em aço vitrificado, aço soldado
193 ou aço fixado com dobra dupla". Ora, nas próprias razões de recurso apresentadas pela
194 empresa Recorrente consta informações contraditórias, pois aduz que o atestado se
195 refere à "aço carbono sodado" e o edital exigiu "aço soldado". Enfim, o atestado
196 apresentado pela empresa Recorrida atende ao exigido pelo instrumento convocatório e
197 à Lei de Licitações, já que o art. 30 da Lei n° 8.666/93 exige que a comprovação de
198 aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível com o objeto
199 da licitação, devendo a execução de obra ou serviço possuir características
200 semelhantes, não sendo imposto que sejam iguais. Passando-se à análise das
201 contrarrazões de recurso apresentadas pela empresa **VECTOR MATHIAS SOLUÇÕES**
202 **EM TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A.**, a fundamentação da decisão quanto à
203 ausência de registro do atestado de capacidade técnica no Conselho competente
204 encontra-se acima. Ademais, embora a empresa tenha fundamentado seu pleito nos
205 Acórdãos 128/2012 da 2ª Câmara e 655/2016 do Plenário, a jurisprudência mais recente
206 da Corte de Contas é no sentido de se admitir a exigência de capacidade técnico-
207 profissional e técnico-operacional, senão vejamos: "15. Observa-se que o cerne da
208 justificativa tomada pelo CFA reside na confusão entre os conceitos de capacidade
209 técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) e de capacidade técnico-
210 profissional (art. 30, §1º, inciso I). Ressalte-se, contudo, que a distinção entre esses dois
211 conceitos apresenta-se estabelecida na Lei de Licitações. 16. A qualificação técnico-
212 operacional corresponde à capacidade da empresa, visto que o dispositivo que trata do
213 assunto, o art. 30, inciso II, da lei, refere-se a aspectos típicos desse ente, como
214 instalações, equipamentos e equipe, in verbis: [...]18. É certo que os vetos presidenciais
215 apostos na Lei 8.666/1993 dificultaram, à primeira vista, a visualização desses conceitos



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

8

216 na referida lei. Todavia, há muito a jurisprudência desta Casa (vide Acórdão 1706/2007-
217 Plenário) e a doutrina já deixaram clara a delimitação entre qualificação técnico-
218 operacional e qualificação técnico-profissional." (TCU – Acórdão n° 2.208/2016 –
219 Plenário. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. Data de Julgamento: 24/8/2016). Assim,
220 atualmente, não resta dúvida quanto ao fato de que é possível a exigência, por parte da
221 Administração Pública, da comprovação da qualificação técnica-profissional e
222 operacional, o que foi feito no presente caso (vide itens 11.3 e 12.2 do edital). Conclui-
223 se, pois, que houve equívoco por parte da Comissão de Licitações quando da análise
224 dos documentos apresentados pela empresa Vetor Mathias, devendo a decisão ser
225 reformada, com base nos dispositivos legais e jurisprudências acima mencionados,
226 merecendo especial atenção os princípios citados no art. 3º da Lei n° 8.666/93,
227 especialmente os da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
228 **Neste sentido, a Comissão de Licitações do SEMASA RESOLVE:** acolher os
229 recursos interpostos pelas empresas RGS9 – TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E
230 CONSTRUÇÃO LTDA. e SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.,
231 **RECONSIDERANDO** a sua decisão proferida na ata da sessão de julgamento da
232 habilitação, referente à Concorrência 002/2020 – SEMASA, datada de doze dias do mês
233 de agosto do corrente ano, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, e julgando
234 INABILITADA a empresa VETOR MATHIAS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E
235 ENGENHARIA S.A.; 2) não acolher o recurso apresentado pela empresa SM7
236 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA. contra a habilitação da empresa
237 TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA., **MANTENDO** a decisão
238 proferida na referida sessão, que HABILITOU a empresa TARGET SERVIÇOS
239 ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA.; 3) não acolher o recurso interposto pela
240 empresa ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA., **MANTENDO** a
241 decisão proferida na referida sessão, que INABILITOU a empresa ÁGUA SOLUÇÕES
242 TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA.. Após decisão do Diretor Geral do SEMASA,
243 caso de acordo com a presente ata, decide a COMISSÃO DE LICITAÇÕES do SEMASA
244 **agendar a abertura envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes**
245 **HABILITADAS para as 14h30 do dia 24/9/2020.** Remeta-se à autoridade julgadora para
246 decisão final. Após a decisão, publique-se no Diário Oficial do Município e internet para



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajai.com.br

9

247 conhecimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17h04. E eu,
248 Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa a
249 ser assinada pelos presentes.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Presidente da Comissão

Eliane de Souza Vieira
Membro

Nemrod Schiefler Junior
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Thiago Henrique Thomas
Engenheiro Civil





ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO nº 038/20 ao Contrato nº 020/17. CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 020/17 referente ao Pregão Presencial 019/17, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18/08/2020 e encerrando-se em 17/08/2021. VALOR: Valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Ressalvando-se o reajustamento previsto em contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº “330” 33.90.00.39. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

MARCELO WERNER SALLES
SUPERINTENDENTE

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL COLORINDO A VIDA LTDA
CNPJ: 31.734.926/0001-34
Quadro Societário: SUZANA SILVA ,PATRICIA LEAL CESARIO PEREIRA,- FRANCISCO RAMALHO CUNHA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2440065/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/08/2020
Valor: 24.154,20 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

ATOS DA SEC. GOVERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a prestação de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades do Município de Itajaí, conforme processo administrativo nº 1890046/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, pelo valor total estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento no inciso VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 19 de junho de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BRINCANDO DE ESCOLINHA LTDA
CNPJ: 31.734.901/0001-30
Quadro Societário: ELIZABETH MARIA MACHADO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2440066/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/08/2020
Valor: 82.867,89 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

Processo administrativo nº 2390052/2020

O Município de Itajaí torna público que adquiriu, mediante Dispensa de Licitação, junto a empresa K.M.J Transportes Ltda, OVOS, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DE 7.150 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA) DÚZIAS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE ITAJAÍ, pelo valor total estimado de R\$ 35.464,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), com fundamento no Artigo 4º, § 1º da Lei 13.979/2020 e no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO CULTURA EIRELI ME
CNPJ: 27.165.912/0001-70
Quadro Societário: ANA CLAUDIA ROCHA LOURENÇO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2450036/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/08/2020
Valor: 30.861,13 (trinta mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos)

Extrato: CONTRATO 9912466218/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0028-23
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 104/2020
Número do Processo: 1890046/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Data Assinatura: 19/06/2020
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2020

Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO O AMANHÃ LTDA ME
CNPJ: 22.992.816/0001-81
Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS ,ANA CLAUDIA ROCHA LOURENÇO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2450037/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/08/2020



Valor: 19.222,15 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O CONHECER LTDA

CNPJ: 31.281.291/0001-67

Quadro Societário: ROSANE NOEMIA SILVERIO CUNHA ,EMERSON CUNHA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2440067/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 28.179,90 (vinte e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SONIA RAQUEL REBELO RODRIGUES ME

CNPJ: 00.637.365/0001-21

Quadro Societário: SONIA RAQUEL REBELO RODRIGUES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450042/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 19.018,90 (dezenove mil, dezoito reais e noventa centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANDRE SOARES LEITE ME

CNPJ: 29.104.183/0001-77

Quadro Societário: ANDRÉ SOARES LEITE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450075/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 19.922,15 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANGÉLICA ALVES JORGE DE NOVAES ME

CNPJ: 35.314.283/0001-20

Quadro Societário: ANGELICA ALVES JORGE DE NOVAES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450076/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 32.205,60 (trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ: 32.851.491/0001-70

Quadro Societário: LUCKAS SERGIO DA SILVA CALDEIRA, RODRIGO BATTISTI ARCHER

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450039/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 21.738,78 (vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 155/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA ME

CNPJ: 00.532.627/0001-93

Quadro Societário: MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA ,ADENILSON MARIO CONCEIÇÃO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450012/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 20.128,50 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN - ME

CNPJ: 12.855.513/0001-63

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450080/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 34.012,10 (trinta e quatro mil, doze reais e dez centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALEX RUPERT STEPPAN ME

CNPJ: 12.855.513/0002-44

Quadro Societário: Alex Rupert Steppan

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450064/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 29.374,76 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL CRISTÃO YADA LTDA



CNPJ: 07.614.801/0001-96

Quadro Societário: ROSILENE COELHO FERREIRA ALVES, WENDERSON LUCIO DE ASSIS ALVES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2440069/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 23.393,05 (vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA

CNPJ: 00.532.627/0002-74

Quadro Societário: MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA, ADENILSON MARIO CONCEIÇÃO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450027/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 38.037,80 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oitenta centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0002-93

Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO, VANESSA STUART ALBINO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450083/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 39.689,35 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 31.796.390/0001-81

Quadro Societário: ADAM LUIZ FAGUNDES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450089/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 26.765,84 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MELUTCHA – CENTRO EDUCACIONAL CIDADE NOVA EIRELI

CNPJ: 34.707.834/0001-53

Quadro Societário: MELUTCHA BALDO FELIPE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450085/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 21.031,75 (vinte e um mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 175/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA

CNPJ: 14.396.844/0002-99

Quadro Societário: MARCIO LUÍS POLIDORO, LUCIANE DITTRICH POLIDORO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2460059/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 17.909,30 (dezesete mil, novecentos e nove reais e trinta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BRASIL COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 04.747.070/0001-69

Quadro Societário: Micaela Regina Mette

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2220063/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA TRANSMISSÃO DE VIDEOAULAS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 13/08/2020 a 11/09/2020, em razão da prorrogação do Decreto Municipal nº 11.957, de 11/07/2020 e do Decreto Estadual nº 562, de 17/07/20, que suspenderam as aulas presenciais, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 06/08/2020

Valor: 147.983,49 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LUCIANE DITTRICH POLIDORO & CIA LTDA

CNPJ: 14.396.844/0001-08

Quadro Societário: MARCIO LUÍS POLIDORO, LUCIANE DITTRICH POLIDORO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450087/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 27.127,14 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)



Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL WP LTDA ME

CNPJ: 22.481.510/0001-60

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS ,CLARA LOURENÇO MARTINS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2440068/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 34.164,33 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: JOÃO GOMES

CPF: 054.331.859-15

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2290058/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTOS E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 07/08/2020 a 06/08/2021, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 05/08/2020

Valor: 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUERUBIM LTDA

CNPJ: 33.936.179/0001-42

Quadro Societário: DIEGO WINTER LIMA ,PEDRO HENRIQUE PLUCENIO LIMA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450084/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 43.315,20 (quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA

CNPJ: 04.930.329/0001-02

Quadro Societário: TANIA REGINA STUART ALBINO ,ALINE FRANCINE REBELO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450082/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 34.566,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO CORDEIROS EIRELI

CNPJ: 35.338.437/0001-14

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450004/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 55.152,09 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e nove centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ROBERTO CARLOS LAURIANO ME

CNPJ: 34.414.519/0001-38

Quadro Societário: ROBERTO CARLOS LAURIANO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450038/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 24.280,73 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO SONHOS LTDA ME

CNPJ: 31.986.830/0001-63

Quadro Societário: TALITA CRISTIANE DUTRA ,ARTHUR GEREMIAS DAGNONI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450029/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/08/2020

Valor: 40.257,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO SANTA REGINA LTDA

CNPJ: 32.483.806/0001-74

Quadro Societário: MATHEUS LOURENÇO MARTINS ,ADAM LUIZ FAGUNDES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2450005/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.



Data Assinatura: 31/08/2020
Valor: 47.562,82 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

FAMÍLIA MATRÍCULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE ITAJAÍ
Data Assinatura: 11/09/2020
Valor: 35.464,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER LTDA
CNPJ: 34.663.000/0001-93
Quadro Societário: TALITA CRISTIANE DUTRA ,ARTHUR GEREMIAS DAGNONI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2450035/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/08/2020
Valor: 19.922,15 (dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e quinze centavos)



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N PP 018/2020 FMS RGP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

14114 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (80.965.023/0001-70)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25/06/2020	2	5	60130 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	1.200	7,85	9.420,00
25/06/2020	2	6	60131 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	160	10,20	1.632,00
25/06/2020	2	7	60132 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	1.130	10,60	11.978,00
25/06/2020	2	8	35810 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO GG PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	805	12,60	10.143,00
25/06/2020	2	9	35811 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES. COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	300	15,82	4.746,00
Total							37.919,00	

LOTE 1 RESTOU FRACASSADO.

Itajaí, 15 de setembro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: J & J CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 33.165.491/0001-80
Quadro Societário: JEANE DE AMORIM BUSANA BIANCHI ,VITOR EDUARDO BIANCHI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2440071/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/08/2020
Valor: 41.508,70 (quarenta e um mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONZINHO LTDA
CNPJ: 35.095.063/0001-53
Quadro Societário: LUCAS DA SILVA DE LEON ,BARBARA RIEGEL TORRES
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 2450028/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL A CRIANÇAS MATRÍCULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER O SERVIÇO DE AULAS NÃO PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/09/2020 a 12/10/2020, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, com base na justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/08/2020
Valor: 20.128,50 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 239/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 75.494.187/0001-26
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 107/2020
Número do Processo: 2390052/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS, NO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DE 7.150 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA) DÚZIAS PARA COMPOR OS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 RGP
PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame DESERTO, e recomendou a repetição do ato.

Itajaí (SC), 15 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 044/2020 FMS
REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 30 de setembro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2020

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 FMS – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAO-X E PROCESSADORA DA UPA 24H.		
ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
PAULO DOEMER EPP	1,2	R\$ 74.296,00
VALOR TOTAL		R\$ 74.296,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
DE NANTES & CIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE ESTOQUE, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E RECEPÇÃO PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.	R\$ 2.117.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.117.000,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2020 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 109/2020 – AQUISIÇÃO DE FRALDAS, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

14114 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (80.965.023/0001-70)

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25/06/2020	2	5	60130 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	1.200	7,85	9.420,00
25/06/2020	2	6	60131 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	160	10,20	1.632,00
25/06/2020	2	7	60132 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	1.130	10,60	11.978,00
25/06/2020	2	8	35810 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO GG PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	805	12,60	10.143,00
25/06/2020	2	9	35811 - FRALDA USO INFANTIL TAMANHO XXG PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO, MANTA DE CELULOSE COM GEL, FIOS DE ELASTANO, FITAS LATERAIS PICOTADAS RESISTENTES, FITA DECORATIVA, COLA HOT MELT.	PCT	LUPP Y	300	15,82	4.746,00
Total								R\$ 37.919,00

VIGÊNCIA: 15/09/2021
1ª Publicação



ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2356/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3481/2020 e do Ofício n.º 190/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora JOSCILENE BERNHARDT, matrícula n.º 814601, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de agosto de 2020.

Itajaí, 04 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2357/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3482/2020 e do Ofício n.º 192/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor HAMILTON FERAZ RODRIGUES, matrícula n.º 88501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 23 de julho de 2020.

Itajaí, 04 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2358/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3495/2020 e do Ofício n.º 191/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora ELIANE DE SOUZA ALBINO, matrícula n.º 818201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 12 de agosto de 2020.

Itajaí, 04 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2359/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 3471/2020 e do Ofício n.º 171/2020, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 4074001, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 08 de julho de 2020.

Itajaí, 04 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2363/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio n.º 015/2017 – 9º Aditivo e conforme o artigo 97 §1º, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei n.º 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve **CEDER** a servidora ROSEMERI LUCIANE FRIESE, matrícula n.º 1876201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, com ônus para a origem, pelo período de 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 08 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2364/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1405/2020/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, aos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2087501	Elisabete Leal Nunes da Silva	Agente de Apoio em Educação Especial	03/09/2020
1779905	Maria da Conceição Guedes Moraes	Agente em Atividades de Educação	03/09/2020
2348501	Maria Goretti Alves Feller	Agente em Atividades de Educação	03/09/2020

Itajaí, 08 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2366/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0545/2020/SECAGcP - DGP e conforme o Parágrafo Único do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 201, de 22 de dezembro de 2011, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCD**, correspondente a 10% (dez) por cento do vencimento, a servidora EDILEINE APARECIDA GESSER, matrícula n.º 1177102, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, a contar de 01 de setembro de 2020.

Itajaí, 09 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2367/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0546/2020/SECA/GeP-DGP e nos termos do Art. 1.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 259, de 04 de abril de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2348701	Anne Rosa Duarte	Agente em Atividades Administrativas	04/09/2020

Itajaí, 09 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2368/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provisão de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Processo Seletivo - ESF, conforme Edital n.º 002/2017, de 26 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1891, de 09 de abril de 2018, resultado final homologado pelo Decreto n.º 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 1893, de 11 de abril de 2018, e Decreto n.º 11.864, de 13 de março de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição n.º 2212, de 18 de março de 2020 resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o classificado abaixo relacionado:

MICROÁREA – SÃO JOÃO

Nome	Classificação
EZEQUIEL RODRIGUES MILLA	7º

Itajaí, 09 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2370/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **DIRCEU LEONI**, matrícula n.º 1875104, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 14 de setembro de 2020.

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2371/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **CLAUDIO AMORIM DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 14 de setembro de 2020.

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2383/2020

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1426/2020/SMS/DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nos termos da Lei n.º 7.122, de 20 de dezembro de 2019, a servidora relacionada abaixo, a contar de 01 de setembro de 2020:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Simone Silva Menegaz Veit	Enfermeira	2034601	Responsável técnico pelo serviço de vigilância das arboviroses

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2384/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1372/20/SMS/DGPS, haja vista a posse não ter ocorrido no prazo legal, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, do classificado abaixo relacionado, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria n.º 2063, de 10 de agosto de 2020, publicada no Jornal do Município - Edição n.º 2278, de 14 de agosto de 2020:

MICROÁREA-SÃO JOÃO	
Nome	Classificação
FELIPE DE SOUZA PINHEIRO	2º

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2388/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 MARILETE REIS SEDREZ, matrícula nº 1912301, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Arnaldo Brandão, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 09 de setembro de 2020.

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2389/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor ERALDO PEREIRA MACHADO, matrícula nº 1552013, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Arnaldo Brandão, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 10 de setembro de 2020.

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2390/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2258, de 25 de agosto de 2020, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2286, de 28 de agosto de 2020, que concedeu Enquadramento a servidora ALINE RUSIMAR COSTA:

Onde se lê:

Padrões de Vencimentos: anterior	Padrões de Vencimentos: Atual
B3-40H-QE	A7-II-40H

Leia-se:

Padrões de Vencimentos: anterior	Padrões de Vencimentos: Atual
B3-40H-QE	A9-II-40H

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2391/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, HILZE MARY VIEIRA LEOPOLDO, matrícula nº 830201, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Prof Judith Duarte de Oliveira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2392/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora LUCIANE BRUCE FARIAS DA ROSA, matrícula nº 728703, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Profª Judith Duarte de Oliveira, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 14 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2393/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve TORNAR SEM EFEITO a nomeação de REGINALDO KLUSER no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, do CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - GABINETE DO PREFEITO, constante na Portaria nº 2353, de 04 de setembro de 2020, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2294, de 09 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2394/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LARYSSA LUIZA GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, do CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - GABINETE DO PREFEITO, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2396/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JUSSARA LENI DE ANDRADE, matrícula nº 1641802, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor,



da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Mansueto Trés, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 14 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2426/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor **JAIRO DA ROCHA**, matrícula nº 2349201, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PAISAGISMO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador da CNH nº 02576580353, categoria AE, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2427/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 313/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora **ROSELI TREVIZOL BISKUP**, matrícula nº 1613001, admitida para exercer emprego público de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2428/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 313/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora **SUZANA ESTHER ANTENOR**, matrícula nº 1462202, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2429/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 315/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alex Jose Mafra	1132601	Agente da Autoridade de Trânsito	01	02/09/2020
Bianca Susan Santana	1789001	Técnico em Enfermagem	02	27/08 a 28/08/2020
Felippe Pilosio Botelho	1528501	Fisioterapeuta	01	28/08/2020
Karen Raeder Galm	2287001	Atendente de Unidade de Saúde	30	07/09 a 06/10/2020
Lis Kelly Fonseca da Silva	1892901	Técnico em Enfermagem	01	31/08/2020
Pierina Gilli da Silva Moreira	2183001	Atendente de Unidade de Saúde	03	18/08 a 20/08/2020
Wanderlei Lucio Furtado	1439305	Agente da Autoridade de Trânsito	01	02/09/2020

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2427/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 313/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora **ROSELI TREVIZOL BISKUP**, matrícula nº 1613001, admitida para exercer emprego público de ENFERMEIRO, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2428/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 313/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora **SUZANA ESTHER ANTENOR**, matrícula nº 1462202, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2430/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 314/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANDREA BETHANIA SANTOS BITENCOURT	220501	ENFERMEIRO	90	04/09 A 02/12/2020
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	31	31/08 A 30/09/2020
GABRIEL CEZAR DA SILVA CANANI	1933301	ENFERMEIRO	14	02/09 A 15/09/2020
HAYLLA RAYZA MACEDO COSTA	2078901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	29/08 A 04/09/2020
LUCIANE CRISTINA GORMANN	2277701	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	30	27/08 A 25/09/2020
MARGARETE CONCEIÇÃO CANDIDO PEREIRA	915108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	02/09 A 01/10/2020
MARIA CRISTINA EVANGELISTA	446701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	120	01/09 A 29/12/2020
MIRIAN DA SILVA DE ALMEIDA	1112902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	02/09 A 08/09/2020
REGINA MARIA GUEDES	712001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	90	30/08 A 27/11/2020
ROSALIA ALVES FILHA SAGAS	1065224	PROFESSOR	23	25/08 A 16/09/2020
TATIANA PENNA THEODORO	1359508	CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE	60	27/08 A 25/10/2020
VALERIA BIANCA BATISTA LUNG	1077802	GUARDA PATRIMONIAL	10	02/09 A 11/09/2020
VALDENICE MELO SOUSA DA SILVA	2175901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	27/08 A 04/09/2020

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2431/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **DANILO FERREIRA**, matrícula nº 846101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2432/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **HÉLIO CLEITON PIACESI**, matrícula nº 524601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2433/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MAÍRA NAMAN**, matrícula nº 1994501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2434/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **DAVENIR SCHOTTEN**, matrícula nº 871601, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2435/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **EDUARDO FORBECI**, matrícula nº 1437605, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2436/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **CINTHIA RENATA FLORIANO**, matrícula nº 546001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2437/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **MAURO ROSENAU**, matrícula nº 1306902, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2438/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade



com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor RODRIGO MACIEL GOMES, matrícula nº 1328403, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao **QUINQUÊNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2439/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no **Jornal do Município – Edição nº 1917**, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **CRISTIANE SIMÃO**, matrícula nº 2033001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2440/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no **Jornal do Município – Edição nº 1917**, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **SILVIA JANINE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 492501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2009/2014**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2441/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no **Jornal do Município – Edição nº 1917**, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **THAISE GONÇALVES CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 2018201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2442/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no **Jornal do Município – Edição nº 1917**, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **IVANA BEATRIZ FELLER DA VEIGA**, matrícula nº 1590904, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2446/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no **Jornal do Município – Edição nº 1917**, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **LEONIDES EDUARDA DIAS QUITO**, matrícula nº 1148005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2447/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no **Jornal do Município – Edição nº 1917**, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **MARCELO SILVINO LAUREANO FILHO**, matrícula nº 2338301, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador da CNH nº 06960985741, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2448/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no **Jornal do Município – Edição nº 1917**, de 25 de maio de 2018, em conformidade



com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora KAROLINE FIGUEIREDO DE SOUZA DE MELLO, matrícula nº 2349101, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 05673690800, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2449/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora KARLA PATRICIA DE SOUZA SCHMOELER, matrícula nº 375306, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 02151111343, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2450/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora ROSANGELA VICENTE DE ANDRADE, matrícula nº 1878901, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 06392261078, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2451/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR ao servidor GESIEL BELMIRO DA SILVA, matrícula nº 2349701, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, portador da CNH nº 01705697261, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

PORTARIA N.º 2372/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FERNANDA MARIA DOS REIS DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Orsi Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 14 de setembro de 2020.

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2385/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1411/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1803202	Fernanda Cristofolini	Agente em Atividades de Educação	I	II	20/08/2020
1733603	Gabriela Silva dos Passos	Agente em Atividades de Educação	I	II	27/08/2020
1855001	Karla Souza Rebelo Colla	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	25/08/2020
1924602	Ketilin Rosélia Mignoni	Agente em Atividades de Educação	I	II	26/08/2020
1844401	Nardine Uller Rodrigues	Agente em Atividades de Educação	I	II	27/08/2020
1963001	Neuza Leandro Cardoso	Agente em Atividades de Educação	I	II	31/08/2020
1905704	Roberta Cristina Carvalho Pedro	Agente em Atividades de Educação	I	II	27/08/2020
1988201	Samara Espíndola Cabral	Agente em Atividades de Educação	I	II	31/08/2020
1462707	Samara Regina Furtado	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	01/09/2020
2039301	Simone Aparecida Lara da Rosa	Agente em Atividades de Educação	I	II	25/08/2020

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2386/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1422/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
760012	Ana Claudia Tararan	Professor – Língua Portuguesa	A9-40H	A10-40H	26/08/2020
1849501	Carolina Cecilia Teixeira Martinez	Professor – Educação Física	A6-40H	A7-40H	31/08/2020
873001	Claudineia Gonçalves	Professor - Geografia	B7-40H	B8-40H	03/09/2020
1385524	Cristiane Alves Vianna de Moraes	Professor - Anos Iniciais	A3-40H	A4-40H	03/09/2020
1481106	Daniela Gonçalves	Professor - Educação Infantil	A3-40H	A4-40H	03/09/2020



124315	Katiucia de Souza Borba	Professor - Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	01/09/2020
1570005	Olivia dos Santos Faial	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/09/2020
1988201	Samara Espindola Cabral	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	08/08/2020
1229104	Sandra Wodeck	Supervisor Escolar	A4-40H	A5-40H	31/08/2020
815801	Vanilda Correia Batista	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	13/08/2020

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2387/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1423/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1289108	Ana Paula Dognini	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/09/2020
1582003	Daniela dos Santos Pereira	Agente em Atividades de Educação	I	II	04/09/2020
149117	Elza Regina Pereira	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	03/09/2020
614501	Gisele Cristiane Correia da Costa	Agente em Atividades de Educação	I	II	08/09/2020
1686705	Graziela Coelho Bento Nascimento	Agente em Atividades de Educação	I	II	08/09/2020
304208	Grazielle Danielle Francisco	Agente em Atividades de Educação	I	II	02/09/2020
1623307	Ivana Miranda Day	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/09/2020
2028801	Ivonice Rott	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/09/2020
1986901	Maria Angelita Fernandes Cardoso	Agente de Apoio em Educação Especial	I	II	03/09/2020
1293611	Solange de Fátima da Silva Scalzavara	Agente em Atividades de Educação	I	II	03/09/2020

Itajaí, 10 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2391/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, HILZE MARY VIEIRA LEOPOLDO, matrícula nº 830201, da Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Prof Judith Duarte de Oliveira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2395/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR o servidor MAURICIO WERNER LAZARIN, matrícula nº 360703, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de

Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do Centro Educacional de Cordeiros, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 14 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2397/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018 e Lei nº 7.042, de 24 de julho de 2019, resolve DESIGNAR a servidora SIRLEY NEVES CUGIK, matrícula nº 1389604, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Rosinha de Souza, percebendo a gratificação correspondente, de 14 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, em substituição a servidora Fernanda Cardoso Sampaio, matrícula nº 1231602, que se encontra em licença gestação.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2398/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO CHRISTIAN ROGGIA, matrícula nº 2115703, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2399/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCOS VALERIO PORTO, matrícula nº 2116903, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE IMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2400/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MAIKELI ALVES DE ANHAIA, matrícula nº 2128402, ocupante do cargo de provimento em comissão de



ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2401/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR KARINE ROSANE MENDONÇA, matrícula n.º 2111303, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação e Imprensa, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2402/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ELIELSON BERNARDINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE IMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2403/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, LUANA CRISTINA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2425/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0549/2020/SECAGeP-DGP e nos termos do Art. 1.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 259, de 04 de abril de 2014, resolve CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2348801	Fernanda Henriques Appolinario	Agente em Atividades Administrativas	10/09/2020

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2443/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELO FURTADO, matrícula n.º 2178903, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 16 de setembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2403/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, LUANA CRISTINA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a contar de 15 de setembro de 2020.

Itajaí, 11 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2444/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, CARLOS PATRICK DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a contar de 16 de setembro de 2020.

Itajaí, 14 de setembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí